

## TERMO DE AJUSTAMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O presente documento serve como balizador da decisão do Município de Pelotas em prorrogar o prazo para satisfazer por completo apresentação documentação exigida na cláusula 6.1. do Edital de Credenciamento n.º 003/2023, considerando a irreparável perda educacional que seria para o município a não manutenção das parcerias já existentes em face da previsão da enorme demanda reprimida existente na área da educação infantil.

Assim, a **Centro da Criança São Luiz Gonzaga**, inscrita no CNPJ sob n.º 92.238.914/0008-80, com sede na Avenida Brasil n.º 314, representada pelo seu presidente Dom Jacinto Bergmann, CPF n.º 238.324.100-82, em consonância com o item III da Cláusula 13.1. do Termo de Colaboração n.º 013, assinado em 27/10/24, compromete-se a resolver as pendências apuradas durante o processo de Credenciamento n.º 003, protocolando nesta secretaria, a entrega da(s) demanda(s) abaixo apontada(s), observando rigorosamente a documentação exigida e a validade jurídica e temporal da mesma, no prazo de até **10 (dez) meses**, a fim de satisfazer a plena habilitação ao processo de credenciamento:

01. Apresentar o **Estatuto Social de Constituição** da organização da sociedade civil e as alterações subsequentes devidamente registradas em cartório (*item 02*);

02. Apresentar a **Ata da Eleição** e Posse da diretoria atual ou documento equivalente, devidamente **registrada em cartório** (*item 3*);

03. Apresentar **Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios**, dentro do prazo de validade emitido pelos Bombeiros (*item 12*);

04. **Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social** na área da educação (**CEBAS**), dentro do prazo de validade (*item 22*).

O não cumprimento da obrigação aqui assumida pela entidade, até a data fixada, tornará a entidade irregular para fins de parceria com o município de Pelotas.

O compromisso aqui assumido não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão de âmbito municipal, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Pelotas, 27 de março de 2024.

+ Jacinto Bergmann  
Dom Jacinto Bergmann  
Presidente